



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023PS-FME**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023FMEDI**

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A SRª REGIANE MARIA DOS SANTOS.**

**I - CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.381/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE** e a senhora **REGIANE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.965.775-82 e RG nº 362673007 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua Planalto, 10, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

**II - REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** a Srª **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 07.584.888-07 SSP-BA SSP/BA e CPF nº 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, nº 64, Centro, nesta Cidade.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 023/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Objetivo a prestação de serviços referente a reforma de estofamento em bancos de ônibus escolares, pertencentes à frota do transporte escolar do município de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes na Dispensa de Licitação nº 023/2023FMEDI a ele vinculado;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada executará os serviços definidos pela contratante nos locais, compreendendo na prestação de serviços que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023FMEDI, vinculado a este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores globais dos serviços ora contratados são de **R\$ 7.339,00 (Sete mil, trezentos e trinta e nove reais)**, sendo o valor relativo aos itens constante da proposta do licitante, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFAMENTO EM BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.	41	Und	R\$ 179,00	R\$ 7.339,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.339,00</b>

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **31/05/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
Projeto/ Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Fonte: 1500

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 22/03/2023 a 31/05/2023.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 22 de Março de 2023.

**ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**  
Secretária de Educação  
Contratante

**REGIANE MARIA DOS SANTOS**  
CPF: 033.965.775-82  
Contratada

Testemunhas:

CPF: 689.249.175-87

CPF: 040.64.675-02

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023FMEDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Prestação de serviços referente a reforma de estofamento em bancos de ônibus escolares, pertencentes à frota do transporte escolar do município de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Proponente Homologado:** REGIANE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.965.775-82 e RG nº 362673007 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua Planalto, 10, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Homologado:** R\$ 7.339,00 (Sete mil, trezentos e trinta e nove reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 22/03/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

**Contrato N° 026/2023PS-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023FMEDI**

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Prestação de serviços referente a reforma de estofamento em bancos de ônibus escolares, pertencentes à frota do transporte escolar do município de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Contratado:** REGIANE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.965.775-82 e RG nº 362673007 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua Planalto, 10, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Global:** R\$ 7.339,00 (Sete mil, trezentos e trinta e nove reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto/ Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1500

**Prazo de Vigência:** 22/03/2023 a 31/05/2023.